



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 007/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A abertura será no dia 14 de abril de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 31 de março de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto N.º 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2020.

HORÁRIO: 8:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CRENCIAMENTO: 8:00h às 8:15h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II – Especificações e modelo de proposta;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;

1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu **CREDENCIAMENTO** como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- c) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador. Tratando-se de PROCURADOR: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- d) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002), em conformidade ao modelo anexo ao Edital;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade ao modelo anexo ao Edital - (para microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar 123 de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e [Decreto N.º 8.538, de 6 de outubro de 2015](#));
- g) Comprovante de consulta de opção pelo Simples Nacional emitido através de consulta no site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que cumpre os requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006, em conformidade ao modelo anexo ao Edital;
- i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa licitante para fins de comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- j) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- k) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

OBSERVAÇÃO: A consulta aos cadastros referente aos itens J e K será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- l) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- m) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- n) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

o) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou/Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de CREDENCIAMENTO, deverá apresentar ao Pregoeiro os **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2. PREÇO TOTAL GLOBAL DE CADA LOTE, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da empresa licitante, despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e dos prestadores de produtos, e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente incidam na execução do objeto deste Edital.

5.1.3. Prazo de execução dos produtos, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo encontrado no **Anexo VI**;

5.4. Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme modelo encontrado no **Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo **DECRETO N.º 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e produtos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua executabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices de Liquidez apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

b. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

c.1 O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “c” do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

c.2 O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverão ser apresentados em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio;

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:~

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 14; 02

19.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Fizer declaração falsa;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 31 de março de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Decreto N.º 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de construção variados destinados à manutenção e reformas dos prédios e vias públicas do município de Carinhanha - BA.

3 – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – DA ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de até 72h (setenta e duas) horas a contar recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os produtos nos locais indicados, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;

4.2 - Os produtos/itens deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através do fiscal de contratos, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.7. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento.

5.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Executar o objeto desta licitação em conformidade ao estabelecido nas especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos produtos.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos produtos deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

7.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal/gestor de contatos designado pelo município de Carinhanha - BA, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O Município pagará à Contratada, pela prestação dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

9.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 14; 02

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e produtos, conforme especificado neste Termo de Referência.

12- DA PROPOSTA

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por **LOTE**, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DA VIGÊNCIA

13.1 A contratação para fornecimento dos produtos referentes ao presente processo será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.

13.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

13.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha – BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

14 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Conforme quadro abaixo.

LOTE 01						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		Unidade	05		
2.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		Unidade	05		
3.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4		Unidade	05		
4.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM		Unidade	10		
5.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM		Unidade	05		
6.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		Unidade	15		
7.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		Unidade	15		
8.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM		Unidade	10		
9.	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.		Unidade	100		
10.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		Unidade	100		
11.	ARALDITE 16 G		Unidade	20		
12.	BÓIA ¾ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
13.	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
14.	BROCA DE VÍDEA 10 MM		Unidade	20		
15.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		Unidade	15		
16.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		Unidade	15		
17.	BROCA P/ FERRO 10 MM		Unidade	15		
18.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		Unidade	15		
19.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		Unidade	15		
20.	BUCHA Nº 06		DZ	50		
21.	BUCHA Nº 08		DZ	50		
22.	BUCHA Nº 10		DZ	50		
23.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50		Unidade	10		
24.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM		Unidade	10		
25.	CONTONEIRAS ¾		Unidade	20		
26.	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		Unidade	05		
27.	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		Unidade	05		
28.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	30		
29.	FLANGE DE 50 MM		Unidade	20		
30.	LÂMINA DE SERRA		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

31.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		Unidade	10		
32.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN		Unidade	10		
33.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		Unidade	15		
34.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		Unidade	20		
35.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		Unidade	15		
36.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO		M	100		
37.	MANGOTE DE 25MM		M	50		
38.	MANGOTE DE 32MM		M	50		
39.	MANGOTE DE 50MM		M	100		
40.	MANGOTE DE 75 MM		M	45		
41.	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM		Unidade	15		
42.	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
43.	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
44.	Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m		Unidade	03		
45.	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	05		
46.	PREGO 12X12		KG	05		
47.	PREGO 15X15		KG	05		
48.	PREGO 18X27		KG	05		
49.	PREGO 19X36		KG	05		
50.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	10		

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).

LOTE 02						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		Unidade	05		
2.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		Unidade	03		
3.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		Unidade	05		
4.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		Unidade	05		
5.	CAP SOLDAVEL 100 MM		Unidade	05		
6.	CAP SOLDAVEL 20 MM		Unidade	15		
7.	CAP SOLDAVEL 25 MM		Unidade	15		
8.	CAP SOLDAVEL 32 MM		Unidade	05		
9.	CAP SOLDAVEL 40 MM		Unidade	05		
10.	CAP SOLDAVEL 50MM		Unidade	05		
11.	CAP SOLDAVEL 60MM		Unidade	05		
12.	CAP SOLDAVEL 75MM		Unidade	05		
13.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	05		
14.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
15.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

16.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	15		
17.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	10		
18.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	10		
19.	JOELHO SOLDAVEL20 MM	Unidade	15		
20.	JOELHO SOLDAVEL25 MM	Unidade	15		
21.	JOELHO SOLDAVEL32 MM	Unidade	15		
22.	JOELHO SOLDAVEL40 MM	Unidade	15		
23.	JOELHO SOLDAVEL50 MM	Unidade	15		
24.	JOELHO SOLDAVEL60 MM	Unidade	05		
25.	JOELHO SOLDAVEL75 MM	Unidade	05		
26.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	05		
27.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	05		
28.	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	Unidade	05		
29.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	10		
30.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	15		
31.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	15		
32.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	20		
33.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	05		
34.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	05		
35.	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	Unidade	05		
36.	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	Unidade	05		
37.	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	05		
38.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	Unidade	05		
39.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	Unidade	15		
40.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	Unidade	15		
41.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	Unidade	05		
42.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	Unidade	10		
43.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	Unidade	10		
44.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	Unidade	10		
45.	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	Unidade	10		
46.	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	Unidade	10		
47.	REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX	Unidade	05		
48.	REGISTRO ESFERA METAL ½ ”P/ BANHEIRO	Unidade	05		
49.	REGISTRO ESFERA METAL ¾ ”P/ BANHEIRO	Unidade	05		
50.	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2” P/ BANHEIRO	Unidade	05		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

51.	REGISTRO ESFERA METAL 1”P/ BANHEIRO		Unidade	05		
52.	REGISTRO ESFERA METAL 2” P/ BANHEIRO		Unidade	05		
53.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		Unidade	05		
54.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL		Unidade	05		
55.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
56.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
57.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		Unidade	05		
58.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
59.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	05		
60.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
61.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	10		
62.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	15		
63.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
64.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	30		
65.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
66.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	30		
67.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
68.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	05		
69.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 100MMX75MM		Unidade	10		
70.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX 32MM		Unidade	10		
71.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX25MM		Unidade	10		
72.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 75MMX50MM		Unidade	10		
73.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	30		
74.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	15		
75.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	100		
76.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	100		
77.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	30		
78.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	20		
79.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	20		
80.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	10		
81.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	05		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 03						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BASE DE RELÊ		Unidade	100		
2.	BOCAL COMUM		Unidade	50		
3.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		Unidade	30		
4.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		Unidade	30		
5.	CABO 1,5 MM		M	300		
6.	CABO 10,0 MM		M	200		
7.	CABO 16,0 MM		M	150		
8.	CABO 2,5 MM		M	400		
9.	CABO 4,0 MM		M	350		
10.	CABO 6,0 MM		M	300		
11.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		Unidade	20		
12.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		Unidade	15		
13.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		Unidade	60		
14.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		Unidade	30		
15.	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		Unidade	100		
16.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		Unidade	150		
17.	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		Unidade	10		
18.	CAIXA DE TETO DUPLA		Unidade	150		
19.	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		Unidade	10		
20.	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		Unidade	10		
21.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR		Unidade	10		
22.	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM		Unidade	30		
23.	CONDUITE ½		M	150		
24.	CONDUITE ¾		M	150		
25.	CONDUITE 1”		M	100		
26.	CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM		Unidade	20		
27.	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75		Unidade	40		
28.	CONECTOR P/ HASTE TERRA		Unidade	50		
29.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	20		
30.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	20		
31.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	20		
32.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	40		
33.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	50		
34.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	40		
35.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		Unidade	15		
36.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		Unidade	10		
37.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		Unidade	10		
38.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

39.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A		Unidade	10		
40.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		Unidade	10		
41.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		Unidade	20		
42.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A		Unidade	10		
43.	ELETRODO 1018		KG	50		
44.	ELETRODUTO 1 POLEGADA		Unidade	15		
45.	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA		Unidade	10		
46.	ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA		Unidade	25		
47.	EXTENSÃO DE 30M		Unidade	10		
48.	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM		M	500		
49.	FIO PARA TELEFONE		M	50		
50.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS		Unidade	20		
51.	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS		Unidade	40		
52.	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA		Unidade	40		
53.	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS		Unidade	50		
54.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS		Unidade	40		
55.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA		Unidade	20		
56.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		Unidade	40		
57.	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA		Unidade	20		
58.	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		Unidade	30		
59.	LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA		Unidade	300		
60.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		Unidade	150		
61.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		Unidade	100		
62.	LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		Unidade	100		
63.	LÂMPADA MISTA 160W		Unidade	100		
64.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W		Unidade	300		
65.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
66.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		Unidade	300		
67.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	70		
68.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	300		
69.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		Unidade	400		
70.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

71.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR		Unidade	300		
72.	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
73.	LANTERNA RECARREGÁVEL		Unidade	10		
74.	LUMINARIA COMPLETA 2X20		Unidade	75		
75.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		Unidade	20		
76.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		Unidade	20		
77.	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
78.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA ¾		Unidade	70		
79.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1”		Unidade	70		
80.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2”		Unidade	20		
81.	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
82.	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
83.	RACK REFORÇADO		Unidade	150		
84.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	200		
85.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W		Unidade	200		
86.	REATOR VAPOR METALICO 400W		Unidade	200		
87.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	30		
88.	REFLETOR PARA QUADRA 250-400W		Unidade	200		
89.	RELÊ		Unidade	200		
90.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA		Unidade	30		
91.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		Unidade	50		
92.	TOMADA C/ ATERRAMENTO		Unidade	50		
93.	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		Unidade	30		
94.	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		Unidade	20		
95.	TOMADA PARA TELEFONE		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 04

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	ARAME FARPADO 250M		Unidade	05		
02	ARAME FARPADO 500M		Unidade	05		
03	ARAME GALVANIZADO N.º 10		KG	20		
04	ARAME GALVANIZADO N.º 12		KG	20		
05	ARAME GALVANIZADO N.º 14		KG	20		
06	ARAME GALVANIZADO N.º 18		KG	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

07	ARAME OVOLADO LISO 500M		RL	10		
08	ARAME OVOLADO LISO 1000M		RL	10		
09	ARAME RECOZIDO		KG	200		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	100		
11	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16		M	100		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	80		
13	TELA VIVEIRO		M	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 05						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO.		Unidade	05		
2.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª		Unidade	02		
3.	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS		Unidade	04		
4.	ALICATE UNIVERSAL		Unidade	05		
5.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		Unidade	02		
6.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"		Unidade	10		
7.	CABO PARA CHIBANCA		Unidade	05		
8.	CABO PARA ENXADA		Unidade	05		
9.	CABO PARA FOICE		Unidade	05		
10.	CABO PARA MACHADO		Unidade	05		
11.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		Unidade	50		
12.	CARRO DE MÃO REFORÇADO		Unidade	30		
13.	CARRO DE MÃO RODA DURA		Unidade	20		
14.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		Unidade	15		
15.	COLHER DE PEDREIRO.		Unidade	10		
17.	ENXADA 1,5 GOIVADA		Unidade	20		
18.	ENXADA 2,5 ESTREITO		Unidade	20		
19.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		Unidade	15		
20.	ENXADÃO 2,0 LARGO		Unidade	15		
26.	FACÃO 20 POLEGADA		Unidade	05		
27.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		Unidade	15		
28.	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		Unidade	02		
29.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	02		
30.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		Unidade	05		
31.	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		Unidade	05		
32.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

33.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3		Unidade	20		
34.	PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA		Unidade	10		
35.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		Unidade	05		
36.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		Unidade	15		
37.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3		Unidade	01		
39.	RASTELO		Unidade	15		
40.	ROÇADEIRA A GASOLINA		Unidade	04		
41.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		Unidade	15		
42.	TESOURA P/ POLDA		Unidade	05		
43.	TRENA DE 20 METROS		Unidade	04		
44.	TRENA DE 5 METROS		Unidade	10		
45.	TRENA DE 50 METROS		Unidade	02		
46.	CADEADO 20 MM		Unidade	15		
47.	CADEADO 30 MM		Unidade	15		
48.	CADEADO 40 MM		Unidade	10		
49.	CADEADO 50 MM		Unidade	10		
50.	PORTA CADEADO G		Unidade	20		
51.	PORTA CADEADO M		Unidade	20		
52.	PORTA CADEADO P		Unidade	20		
53.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"		PR	20		
54.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½		PR	20		
55.	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS		Unidade	20		
56.	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
57.	FECHADURA EXTERNA		Unidade	30		
58.	FECHADURA INTERNA		Unidade	20		
59.	FECHADURA PARA BANHEIRO		Unidade	10		
60.	FERROLHO PARA JANELA 2,5		Unidade	30		
61.	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		Unidade	30		
62.	TRINCO ABRA PORTA		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 06

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ASSENTO SANITÁRIO		Unidade	20		
3.	CAIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L		Unidade	20		
	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3 TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI).		Unidade	15		
6.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10		DZ	10		
7.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		Unidade	8		
8.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		Unidade	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		Unidade	10		
10.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		Unidade	04		
11.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		Unidade	05		
12.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		Unidade	10		
13.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidade	30		
15.	TANQUE DE MARMORE 124X62CM		Unidade	03		
16.	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	10		
17.	TORNEIRA DE PLÁSTICO		Unidade	30		
18.	TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO		Unidade	10		
19.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'		Unidade	20		
20.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		Unidade	20		
21.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		Unidade	20		
22.	VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
23.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM		Unidade	10		
24.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM		Unidade	15		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 07

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BLOCOS CERÂMICOS		Unidade	50.000		
2.	TELHA COLONIAL		Unidade	50.000		
3.	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		Unidade	2.000		
4.	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		Unidade	2.000		
5.	TELHA PAULISTINHA		Unidade	15.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 08

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	50		
2.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG		SC	900		
3.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	300		
4.	CATALIZADOR 900ML		Unidade	60		
5.	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	300		
6.	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SC	6.500		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE**09**

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO		Unidade	100		
2.	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		Unidade	100		
3.	LIQUI BRILHO 3.600 L		Unidade	30		
4.	LIQUI BRILHO 18 L		Unidade	40		
5.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	40		
6.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	40		
7.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		Unidade	30		
8.	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
9.	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		KG	200		
10.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		Unidade	30		
11.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		Unidade	30		
12.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		Unidade	30		
13.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		Unidade	15		
14.	SELADORA PARA PAREDE 18 L		Unidade	30		
15.	SOLVENTE		LT	20		
16.	THINER 5 L		Unidade	30		
17.	TINTA ACRILICA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
18.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)		Unidade	80		
19.	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	20		
20.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)		Unidade	50		
21.	TINTA PVA18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	50		
22.	VEDACIT 3.600		GL	30		
23.	VERNIZ 3.600		GL	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 10

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	FERRO ¼		BR	100		
2.	FERRO ½		BR	100		
3.	FERRO 3/8		BR	150		
4.	FERRO 4.2		BR	150		
5.	FERRO 5/16		BR	150		
6.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	300		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 11						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+10MM2		M	150		
2.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+16MM2-0,61KV		M	150		
3.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+25MM2-0,6/11KV		M	50		
4.	CABO PP 2 X 4 M		M	150		
5.	CABO PP 2 X 6 MM		M	150		
6.	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	250		
7.	CABO PP 3 X 4 MM		M	250		
8.	CABO PP 3 X 6 MM		M	100		
9.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0		M	100		
10.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		M	100		
11.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 12						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		Unidade	05		
2.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		Unidade	15		
3.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
4.	REGISTRO GAVETA ½ ”		Unidade	10		
5.	REGISTRO GAVETA 1.1/2”		Unidade	10		
6.	REGISTRO GAVETA 1.1/4”		Unidade	10		
7.	REGISTRO GAVETA 1”		Unidade	10		
8.	REGISTRO GAVETA 2.1/2”		Unidade	10		
9.	REGISTRO GAVETA 2”		Unidade	10		
10.	REGISTRO GAVETA 3”		Unidade	10		
11.	REGISTRO GAVETA 4”		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 13						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 C/6 M		BR	200		
2.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80 C/6 M		BR	300		
3.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	100		
4.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
5.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
6.	TUBO FLEX PVC 1.1/2” (MANGOTE)		M	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)		M	50		
8.	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)		M	50		
9.	TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)		M	50		
10.	TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)		M	50		
11.	TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)		M	50		
12.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"		BR	15		
13.	TUBO GALVANIZADO 2"		BR	15		
14.	TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	20		
15.	TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	50		
16.	TUBO PVC 75 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	30		
17.	TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	30		
18.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	50		
19.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	150		
20.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M		BR	50		
21.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	50		
22.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	150		
23.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M		BR	100		
24.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M		BR	30		
25.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		
26.	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		
27.	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/6M		BR	30		

LOTE 14						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	600		
2.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	600		
3.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
4.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
5.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 15

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BRITA N.º 0		M ³	350		
2.	BRITA N.º 1		M ³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, através do **Pregão Presencial N.º 007/2020** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, **CONSTANDO**, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	0,00	0,00
2.	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	0,00	0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- prestaremos os produtos de acordo com as ordens emitidas de produtos emitidas pelo Município de Carinhanha/BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de execução dos produtos será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de produtos.
- os produtos/produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2020
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2020
---	--------------------

AO

Município de Carinhanha – BA.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 007/2020

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2020
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

À

Pregoeiro Municipal

José Marcos Soares de Souza

Ref.: Pregão Presencial N.º 007/2020

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º ---/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à XXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXX, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade N.º XXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 007/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXXX), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	0,00	0,00
2.	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	0,00	0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 007/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 007/2020.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**, que os preços ora apresentados, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos produtos, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X

**MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF . N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, junto ao Pregoeiro do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

Ao
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 007/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º com sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/....., inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA